

Relatório de Visita de Correição
Porto Nacional
Serviço de 1º Tabelionato de Notas

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução.....	7
Metodologia.....	8
Funcionários.....	9
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	9
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).....	14
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	33
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	34
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	35
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	36
Das Centrais.....	38
Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010.....	39
Boas Práticas da Serventia	39
Das Premiações e Programas de Qualidade.....	39
Das Reclamações Recebidas	39
Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)	40
Obrigações Tributárias	40
Malote Digital.....	40
TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	41
TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	41
TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	49
TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	50
TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.....	50
TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	52
TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	53
TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	53
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)	55
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	56

Relatório de Visita de Correição

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	56
Comentário Geral dos Livros	58
Observação Geral	59
Conclusão	60
Assinaturas	61
Assinaturas Eletrônicas	62



Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição		
Comarca	Porto Nacional	
Cidade	Porto Nacional	
Cartório	Serviço de 1º Tabelionato de Notas	
Ato de Nomeação	Diário 4941 Número 625 publicado em 15/04/2021	15/04/2021
Data da Correição	18/09/2023	

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Lara Oliveira Braga
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Palloma Pereira Cavalcante

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Odelita Rocha Lima
Situação Funcional	INTERINO
Portaria/Decreto	Diário 4941 Número 625 publicado em 15/04/2021
CPF	767.120.441-20
CNPJ	00.131.891/0001-15
Número CNJ	12.932-0
Telefone	(63)99951-5505
E-mail	cartorio1oficiopnal@gmail.com
Endereço	CENTRO AV. MURILO BRAGA, Nº 2001 cep 77500000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço Serviço de 1º Tabelionato de Notas, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 18/09/2023.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 259/2023, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2023).

E, em conformidade com a Portaria nº 1676/2023 - GCJUS-TO, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analisou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
02206906260	Ana Carolina Alves Rocha	Administrativo I - Oficial Substituto
02566493162	Samantha Iany De Oliveira Neto	Administrativo I - Auxiliar de Cartório
04950799100	Leandro Rocha Ramos	Administrativo I - Escrevente
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Do exame correcional, constatou-se que as informações estão regulares.	

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)		
Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
229	Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos são adequados para um bom atendimento? (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência A mobília do cartório se encontra em bom estado para a prestação dos serviços, com exceção de algumas cadeiras disponibilizadas aos usuários, pois se encontram quebradas, conforme imagens. Além disso, verificou-se que, quanto ao horário de atendimento, é das 9h as	

Relatório de Visita de Correição

17h, todavia, não é ininterrupto, haja vista que há uma pausa para almoço das 11:30 as 13h.

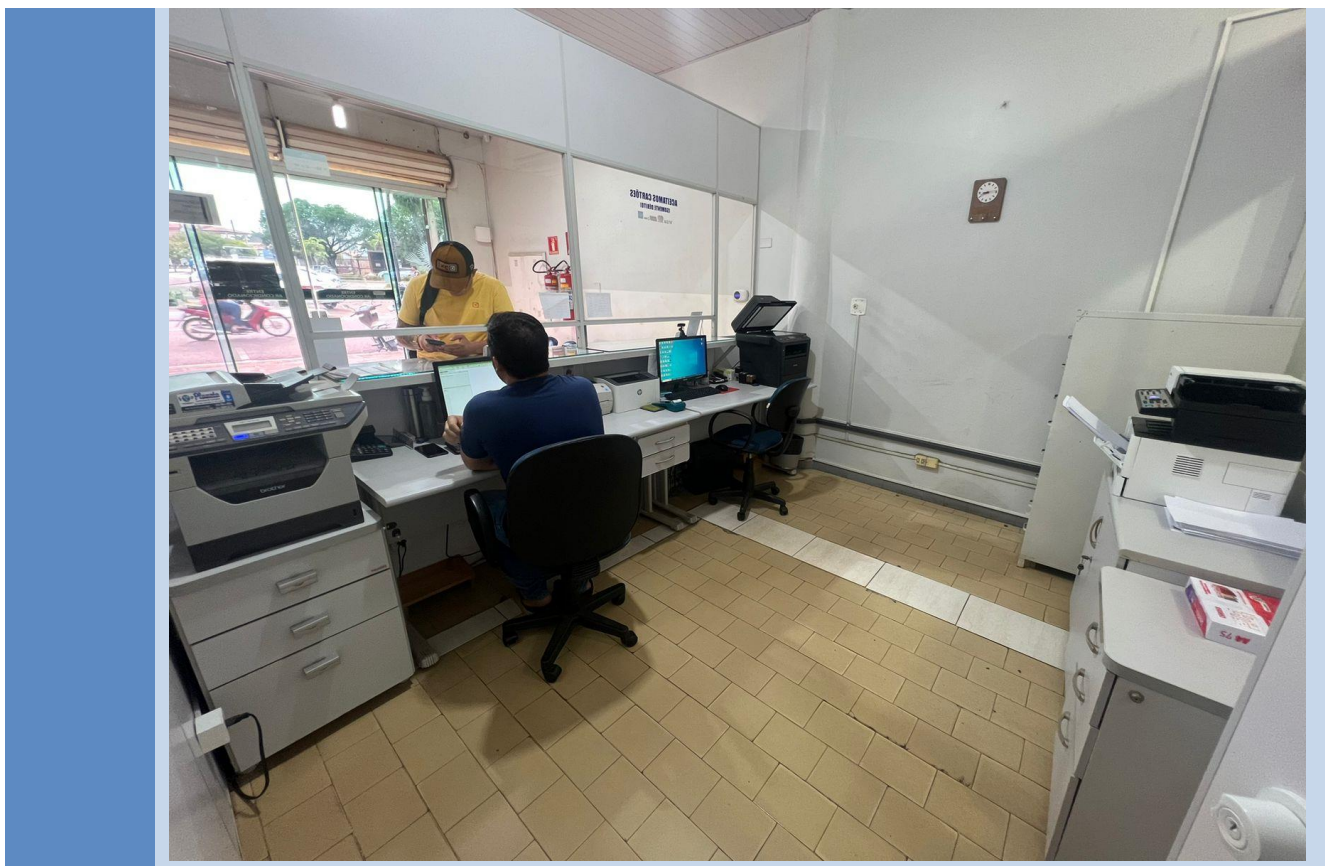
Deliberação

Diante da situação encontrada na serventia, a Interina deverá providenciar a substituição das cadeiras disponibilizadas aos usuários que se encontram quebradas, a fim de proporcionar maior conforto, nos termos do art. 149, inciso I do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.

Ademais, no que concerne ao horário de atendimento ao público, pontua-se que deverá ser, nos dias úteis, das oito às onze horas e das treze às dezoito horas. A serventia poderá funcionar em atendimento ao público ininterrupto, das nove às dezessete horas, desde que autorizadas pelo juiz corregedor permanente da comarca, nos termos do art. 57, parágrafos 1 e 2 do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, devendo a Interina adequar-se às normas.



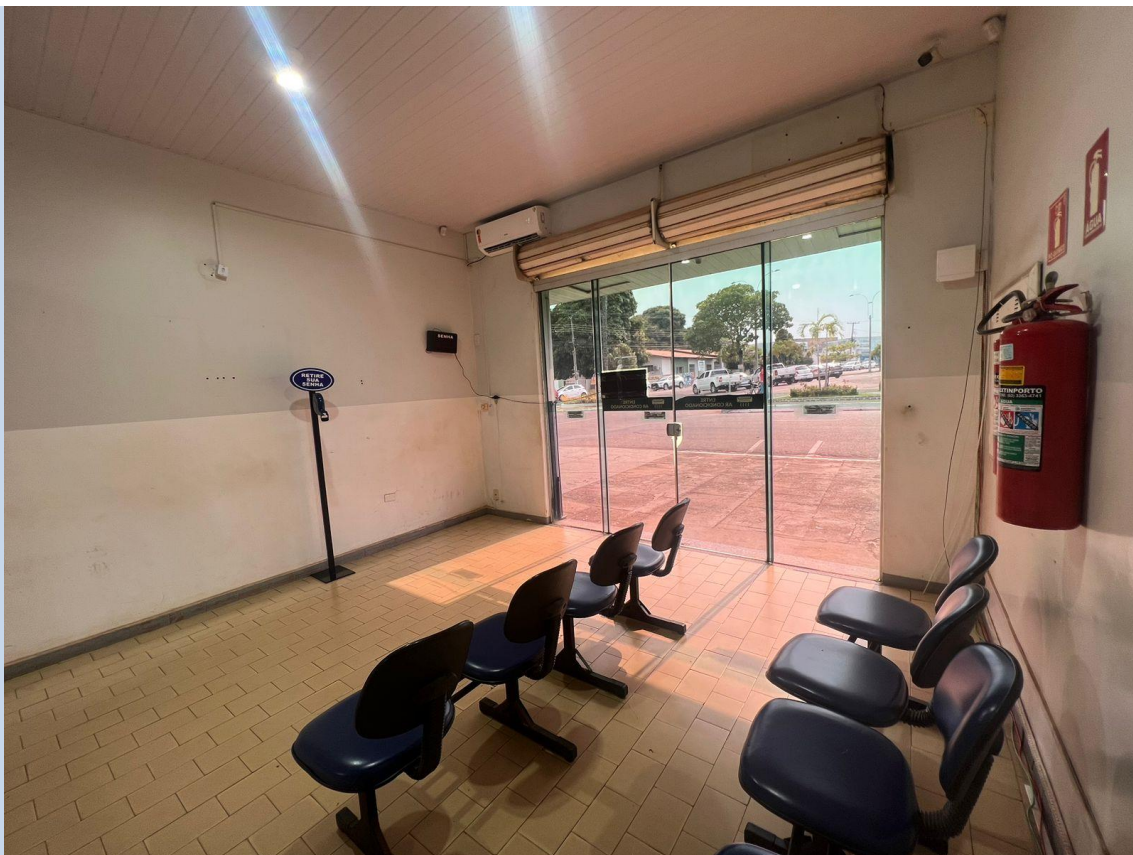
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Alugado
	Observação Ocorrência O imóvel é alugado ao custo de R\$ 2.529,00. O contrato foi apresentado.	
23	Quantidade de Ambientes	5
24	Identificação Externa	Sim
	Achado Ocorrência	

Relatório de Visita de Correição

Da verificação correcional observou-se que não consta o nome da Interina, conforme imagens.

Deliberação

Considerando a omissão verificada pela equipe correcional, a Interina deverá providenciar placa de identificação **o seu nome**, visando a adequação integral aos termos do art. 64, §1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.





PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança Achado Ocorrência A serventia possui alarme e câmeras de monitoramento. Os extintores de incêndio possuem recarga vencendo em outubro de 2023, e estão alocados e local irregular. Deliberação Quanto ao extintor de incêndio, deverá providenciar nova recarga, obedecendo os procedimentos administrativos e as medidas de segurança preventivas e de proteção contra incêndio e emergência, aplicando as diretrizes da Norma Técnica Estadual nº 32, documento anexo XXXII à Portaria Nº 09/2021/DISTEC, de 12/08/2021. Quanto à alocação do extintor de incêndio deverá fazê-la em suporte e local adequado, aplicando as diretrizes da Norma Regulamentadora nº 23 e da Norma Técnica Estadual nº 32, documento anexo XXXII à Portaria Nº 09/2021/DISTEC, de 12/08/2021.	Sim



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

		
75	Porta	Vidro e Ferro
84	Piso	Bom
85	Pintura Achado Ocorrência Como é perceptível, a pintura precisa de renovação. Imagens anexas. Deliberação Diante da constatação, fica determinado que a Interina proceda com a renovação da pintura do da serventia, haja vista que o art. 64, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, estabelece que a Serventia Extrajudicial deverá ter local, condições de segurança, conforto para a prestação do serviço.	Ruim

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

		
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Sim
87	Ar condicionado	Sim

Relatório de Visita de Correição

89	Janelas	Não
	Banheiro Achado Ocorrência Verificou-se que o banheiro não é adaptado para a pessoa com deficiência. Deliberação No que concerne à acessibilidade, a Interina deverá promover a adequação do banheiro à pessoa com deficiência (PcD), podendo apresentar “plano de ação”, caso entenda pertinente. A medida visa o cumprimento à Lei n. 13.146/2015 e ao art. 64, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, objetivando o acesso de forma segura e independente por essas pessoas.	
92		Sim



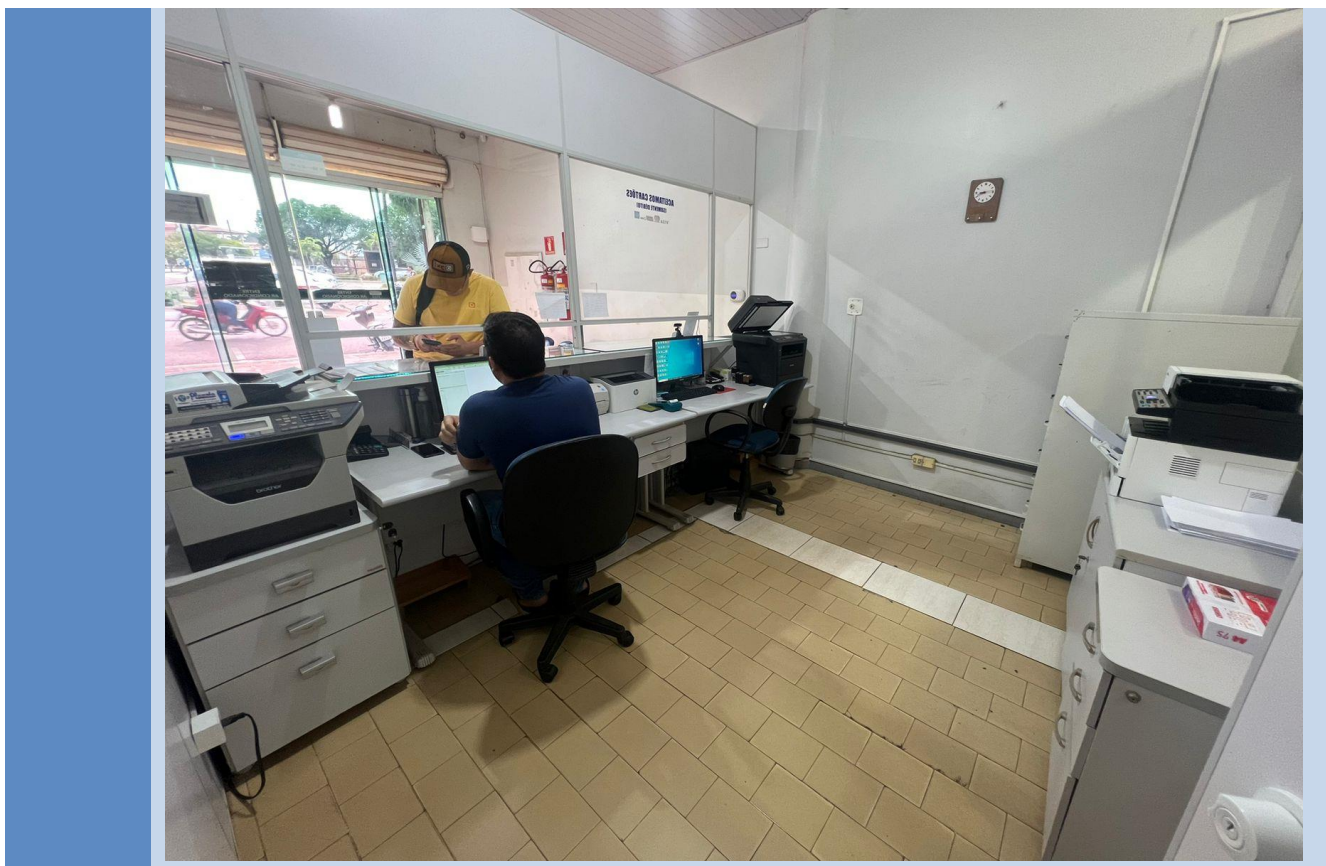
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

148	Acessibilidade geral	Sim
230	Arquivo Físico Achado Ocorrência Constatou-se a existência de livros que necessitam de restauração imediata. Deliberação Diante da situação verificada, a Interina deverá proceder com a restauração dos livros, tendo em vista o seu dever de manter os livros (dados públicos) conservados nos termos do art. 30 da Lei Federal n. 8.935/94. Diante da impossibilidade de atendimento imediato da deliberação, a Interina poderá apresentar "plano de ação, indicando prazo razoável para o devido saneamento.	Sim
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência O cartório, de modo geral, possui boa estrutura e acomoda bem os funcionários e o acervo. Será necessário providenciar a regularidade quanto a pintura das paredes e a adequação de alguns fios que estão expostos fora das canaletas. Consta que os cômodos são bem climatizados. Deliberação Deverá a Interina dar seguimento à deliberação contida no título "Estrutura Física - Pintura", assim como providenciar a correta adequação dos fios expostos fora das canaletas na serventia.	

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



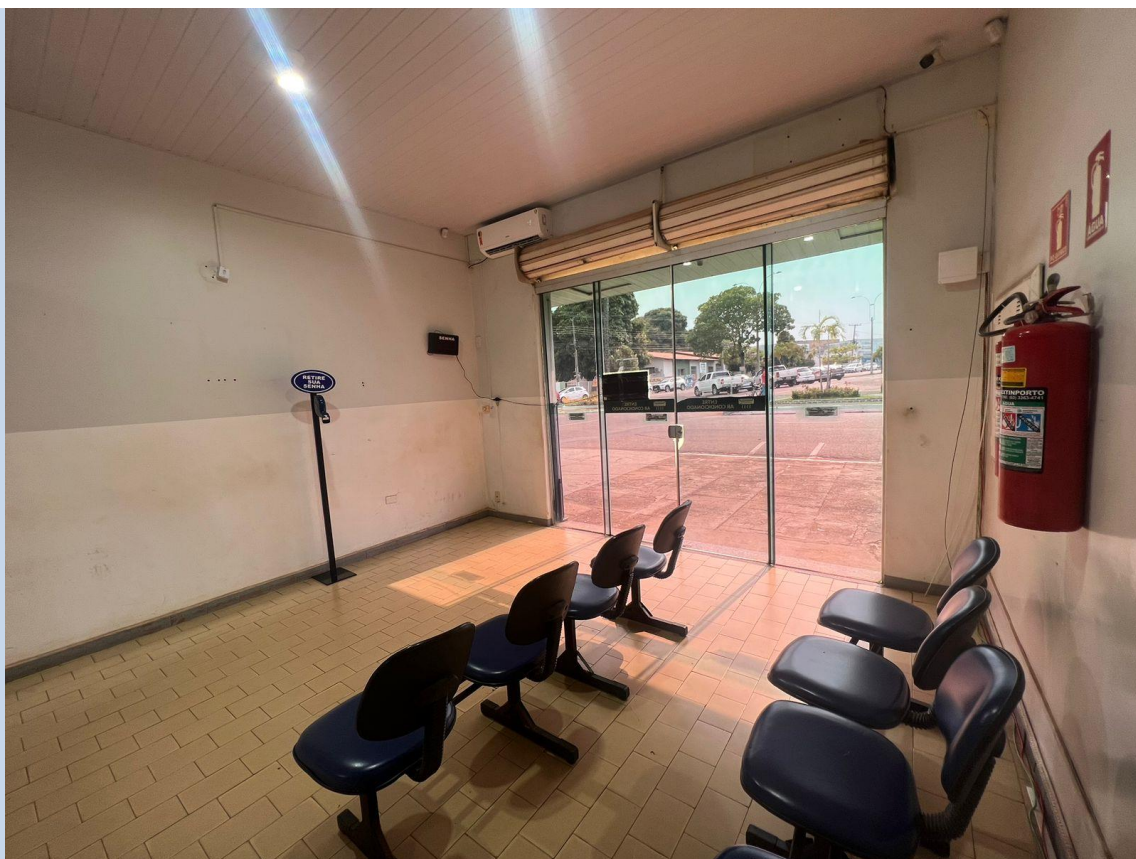


PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

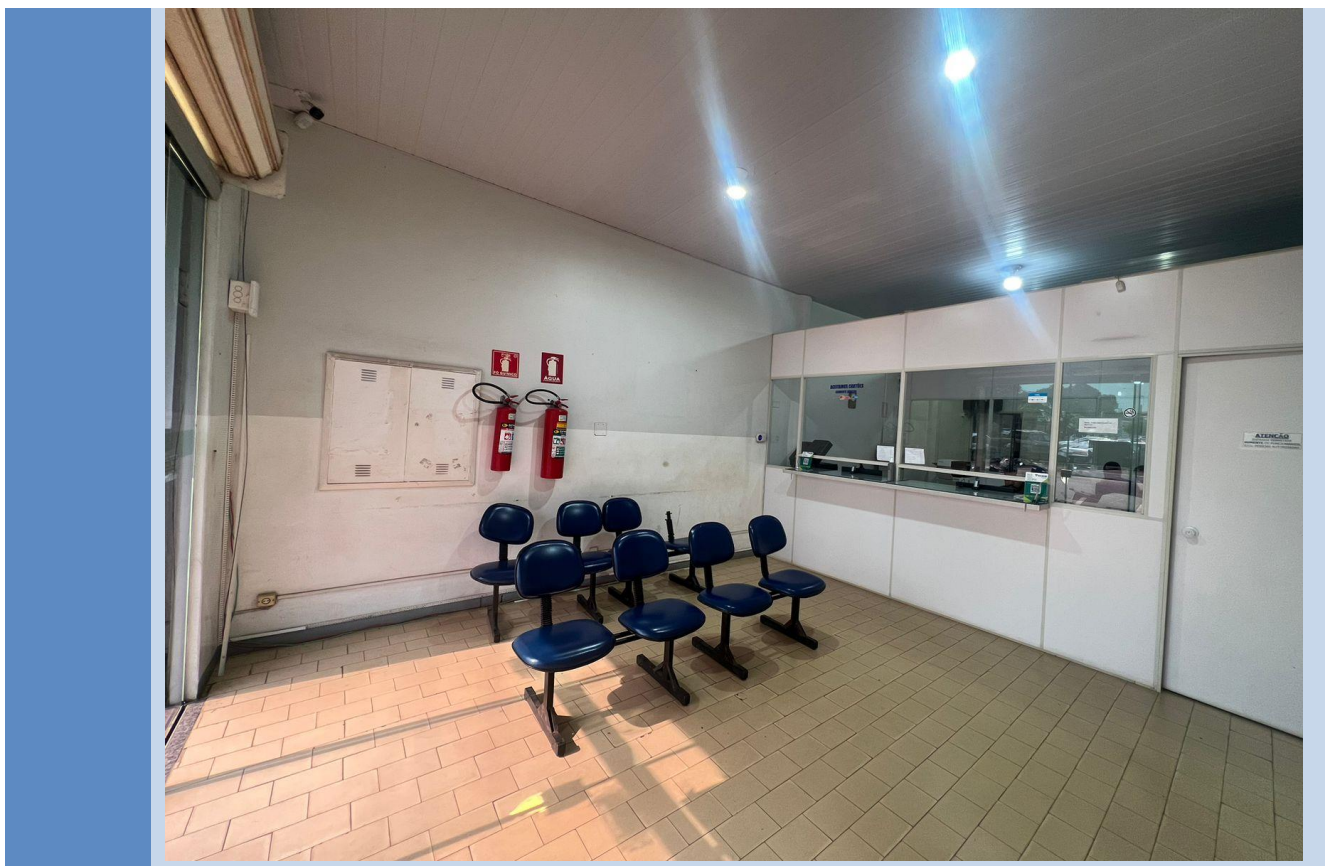
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição





PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Irregular
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses) Achado Ocorrência Durante o trabalho correcional, o escrevente Leandro foi orientado acerca do prazo para leitura de Comunica-GISE. Deliberação Nos termos do artigo 342 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, as serventias extrajudiciais ficam obrigadas a realizar o monitoramento diário dos expedientes recebidos via Comunica-GISE, atentando-se para o devido cumprimento de prazos e determinações. Salienta-se que nos termos do artigo 343, parágrafo único do referido Provimento, a contagem dos prazos estipulados nos expedientes remetidos via Comunica inicia-se após 48 (quarenta e oito) horas, contado da data e horário de envio registrado no Comunica. Assim, a Interina deverá observar as disposições acima consignadas.	13
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos	0

Relatório de Visita de Correição

12 meses	
Comentários Gerais	

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral		
Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Conforme levantamento pré-correcional realizado, constatou-se que os valores de arrecadação semestral referentes aos anos de 2022 e 2023 no portal Justiça Aberta estão divergentes dos dados lançados no sistema GISE, conforme se verifica: De 01/01/2022 a 30/06/2022: R\$411.771,58 (CNJ), e R\$528.966,21 (GISE); De 01/07/2022 a 31/12/2022: R\$542.322,01 (CNJ), e R\$691.055,51 (GISE); De 01/01/2023 a 30/06/2023: R\$470.695,68 (CNJ), e R\$605.312,14 (GISE). Quantidade de atos: De 01/01/2023 a 30/06/2023: 8.325 (CNJ), e 8.831 (GISE). Além disso, constatou-se que o número de telefone no portal Justiça Aberta é divergente daquele constante do cadastro da serventia no sistema GISE. Também não consta no Justiça Aberta, o cadastro da substituta Ana Carolina Alves Rocha. Por fim, constam 3 funcionários cadastrados no GISE, e apenas dois no justiça aberta.	
	Deliberação Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá a Interina providenciar a correção dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, como também à quantidade de atos informados, nos períodos apontados, devendo ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores informados, bem como retificar as informações apontadas e prestar esclarecimentos.	
	Ademais, necessitará corrigir o número de telefone da serventia que consta divergente no sistema GISE, assim como providenciar o cadastro da substituta Ana Carolina Alves Rocha no Portal Justiça Aberta.	

Relatório de Visita de Correição

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ		
Código	Descrição	Resposta
213	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 74/2018/CNJ?	Regular
	Observação Ocorrência A serventia conta com uma sala climatizada e monitorada por câmera, a qual possui dois servidores, e estão em pleno funcionamento. Além disso, os computadores possuem nobreak.	
214	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 134/2022/CNJ?	Irregular
	Achado Ocorrência O preposto Leandro Rocha informou que o cartório está em tratativas com empresa especializada para que procedam com as adequações ao Provimento n. 134/CNJ. Deliberação A Interina deverá velar para que a empresa contratada cumpra integralmente as disposições dos artigos 79 e seguintes do Provimento n. 149/CNJ e da Lei Federal n. 13.709/2018.	
215	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 88/2019/CNJ?	Não se aplica
216	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 77/2018/CNJ?	Regular
217	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos da Recomendação n. 9/2013/CNJ?	Irregular
	Achado	

Relatório de Visita de Correição

	Ocorrência A serventia possui cerca de 20% de seu acervo digitalizado, sendo desde 2017. O Substituto informou que tem dado continuidade à digitalização diariamente. Informou, ainda, que está em tratativa com empresa especializada para realizar o restante da digitalização. Deliberação Considerando a necessidade de proteção dos dados, a Interina deverá concluir a digitalização dos livros, mantendo as cópias de segurança em local seguro, de acordo com as determinações contidas na Recomendação n. 9/CNJ, Provimento n.74/CNJ, bem como art. 255 e seguintes do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO. Caso necessário, poderá apresentar “Plano de Ação”, cujo modelo segue ao final deste relatório, indicando prazo razoável para a conclusão das ações e cumprimento integral da deliberação.	
256	Quando há alteração de prenome, a serventia observa as disposições do Provimento 137 CNJ quanto ao modo de Comunicação ao TSE?	Não se aplica
272	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, conforme o Provimento n. 100/CNJ? Observação Ocorrência O Cartório possui acesso à plataforma. Contudo, o preposto informou que não tem realizado nenhum ato.	Sim
273	Qual a situação da serventia em relação ao cumprimento do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Não se Aplica
274	Qual a situação da serventia em relação ao cumprimento do Provimento n. 143/2023/CNJ?	Não se Aplica

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Sim
266	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Não se aplica
267	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ?	Sim
	Observação Ocorrência A Interina realiza a alimentação da CENSEC quinzenalmente. Da consulta à central não foram encontradas pendências de cargas.	
268	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Não se aplica
269	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Não se aplica
271	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC?	Não se aplica
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010

Código	Descrição	Resposta
201	Qual a situação das Declarações Sobre Operações Imobiliária da Serventia para com a Receita Federal?	Regular
Comentários Gerais		

Boas Práticas da Serventia

Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Das Premiações e Programas de Qualidade

Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas

Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)

Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		

Obrigações Tributárias

Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Regular
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Regular
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Regular
	Observação Ocorrência O Preposto Leandro Rocha informou que foi firmado acordo com a Prefeitura Municipal e, que os documentos encontram-se no 2º Tabelionato de Notas.	
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Regular
Comentários Gerais		

Malote Digital

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Regular
Comentários Gerais		

TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	A fiscalização empreendida não identificou a existência do livro.	
	Deliberação	
	Conforme exigência do art. 421 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, deverá a Interina providenciar a abertura do livro de Protocolo para o Tabelionato Notas, o qual deverá seguir o formato padrão para livros de protocolo, contendo colunas para informações do número de ordem, apresentante, natureza formal do título, anotações e averbações, e o número do selo de fiscalização utilizado para o protocolo.	
	O livro deverá ser mantido atualizado, procedendo a Interina com o seu encerramento diário, seguido de sua assinatura.	

TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

06/07/2023

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	Último ato: Escritura de Compra e Venda de folha 147/149, selo n. 129320AAA131774 - MGQ, regular no GISE.	
	Analisando a escritura, sua documentação consiste em: Certidão negativa de ônus, Certidão negativa da SEFAZ, Certidão negativa de débito de	

Relatório de Visita de Correição

pessoa física, Certidão negativa de débitos trabalhistas, Relatório de consulta de indisponibilidade de bens, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

Não fora encontrado na documentação, a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula.

Ato contínuo foi verificado que os vendedores são representados por procurador, sendo que este último é também o comprador. Na escritura, consta menção ao cartório, livro e folha onde foi lavrada a procuração, todavia na documentação arquivada não consta o instrumento de mandado mencionado.

Deliberação

Inicialmente, considerando que os documentos ausentes são fundamentais para subsidiar a prática do ato, a Interina deverá localizá-los e apresentar a este órgão para a devida conferência.

Fica determinado à Interina que observe rigorosamente as exigências impostas pelo artigo 442 do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, no que diz respeito aos requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais, do mesmo modo que, todos os documentos apresentados para fins de lavratura da escritura pública deverão estar arquivados na serventia conforme o parágrafo 2º do art. 453 Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.

Além disso, o parágrafo 3º estabelece que as certidões de feitos ajuizados poderão ser obtidas por meio eletrônico perante os tribunais.



PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

**República Federativa do Brasil**
ESTADO DO TOCANTINS - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO
TABELIONATO 1º DE NOTAS
Odélita Rocha Lima
Tribunal Interina

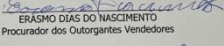
AV. MURILLO BRAGA, Nº 2061 - CENTRO - PORTO NACIONAL - TO • TELEFONE: (63) 9611-0189 | (63) 9691-5505 - E-MAIL: cartorio1to@gmail.com

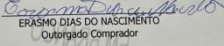
Livro 133-E Folha 149

averbações e registros que se fizerem necessárias. As partes foram identificadas de que outras cauteladas, tais como apresentação de certidões expedidas pelos distribuidores dos Juízos cíveis e criminais, federais e estaduais, garantem maior segurança jurídica ao negócio objeto do presente instrumento, oportunidade em que ficam cientes de que as certidões que não expressamente relacionadas neste instrumento, especialmente as certidões fiscais que não foram apresentadas, implica em tática dispensa de suas apresentações, caso em que poderão responder, nos termos da Lei pelo pagamento de eventuais débitos fiscais existentes e, ainda, que tem ciência de que o registrador de imóveis competente poderá exigir a apresentação das certidões acima relacionadas e de outras certidões legalmente previstas quando da apresentação desta escritura para registro (vide Recomendação CNJ nº 01/2012). E, por se acharem assim contratados me pediram que lhes fizesse a presente escritura, a qual, sendo-lhes lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando a presença e assinaturas das testemunhas instrumentárias, nos termos da Lei nº 6.952, publicada no DOU em 10/11/1981. Eu, Leandro Rocha Ramos, Escrevente, que a fiz digitar, conferir, subscrever, dou fé e assino. São Digital de Fiscalização 129320AAA131772-ZXS, 129320AAA131773-KKA, 129320AAA131774-MGQ

Porto Nacional-TO, 28 de setembro de 2023


Leandro Rocha Ramos
Escrevente


ERASMO DIAS DO NASCIMENTO
Procurador dos Outorgantes Vendedores


ERASMO DIAS DO NASCIMENTO
Outorgado Comprador

Emolumentos: R\$ 2.786,70
Tfj: R\$ 700,75
FUNCIVIL: R\$ 50,74
ISSQN: R\$ 139,34
SELO: R\$ 2,46
TOTAL: R\$ 3.679,99

**República Federativa do Brasil**
ESTADO DO TOCANTINS - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO
TABELIONATO 1º DE NOTAS
Odélita Rocha Lima
Tribunal Interina

AV. MURILLO BRAGA, Nº 2061 - CENTRO - PORTO NACIONAL - TO • TELEFONE: (63) 9611-0189 | (63) 9691-5505 - E-MAIL: cartorio1to@gmail.com

Livro 133-E Folha 147

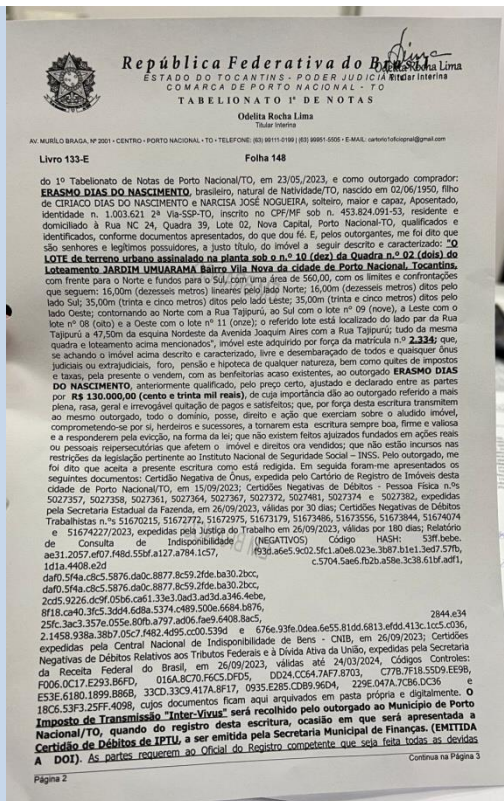
ESCRITURA DE COMPRA E VENDA
Valor: R\$ 130.000,00

SAIBAM quantos esta pública Escritura de Compra e Venda vierem que, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023), nesta cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na Avenida Murilo Braga, n.º 2061, Centro, perante mim, Leandro Rocha Ramos, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores: **AVELINA RIBEIRO COELHO**, brasileira, natural de Ponte Alta do Tocantins/TO, nascida em 27/11/1938, filha de JOSÉ DOMINGOS DE CARVALHO e IZALINA RIBEIRO CARVALHO, viúva, maior e capaz, Aposentada, identidade n.º 1.588.913-SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob n.º 765.057.741-49, residente e domiciliada à Rua Apoi, Quadra 02, Lote 10-B, Santa Fé III, Palmas-TO, **RADIR RIBEIRO COELHO**, brasileira, natural de Pindorama do Tocantins/TO, nascida em 29/09/1977, filha de FRANCISCO RODRIGUES COELHO e AVELINA RIBEIRO COELHO, solteira, maior e capaz, professora, identidade n.º 255.247-2ª Via-SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob n.º 776.621.561-68, residente e domiciliada à Rua Apoi, Quadra 02, Lote 10-B, Santa Fé III, Palmas-TO, **FRANCISCA RIBEIRO COELHO**, brasileira, natural de Pindorama do Tocantins/TO, nascida em 04/10/1968, filha de FRANCISCO RODRIGUES COELHO e AVELINA RIBEIRO COELHO, divorciada, maior e capaz, microempreendedora, identidade n.º 115.354-2ª Via-SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob n.º 623.417.901-00, residente e domiciliada à Rua 34, Quadra 15, Lote 22, Jardim Laila, Palmas-TO, **RAIMUNDO RIBEIRO COELHO**, brasileiro, natural de Pindorama do Tocantins/TO, nascido em 19/07/1966, filho de FRANCISCO RODRIGUES COELHO e AVELINA RIBEIRO COELHO, solteiro, maior e capaz, pedreiro, identidade n.º 1.328.353-SSP-TO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01349211902-DET/AN-TO, inscrito no CPF/MF sob n.º 418.133.841-72, residente e domiciliado na Assentamento Aracaty, Zona Rural, Vila Rica-MT, **ROSA RIBEIRO COELHO DOS REIS**, brasileira, natural de Pindorama do Tocantins/TO, nascida em 13/10/1963, filha de FRANCISCO RODRIGUES COELHO e AVELINA RIBEIRO COELHO, viúva, maior e capaz, Aposentada, identidade n.º 283.477-2ª Via-SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob n.º 815.770.101-59, residente e domiciliada na Assentamento Aracaty, Zona Rural, Vila Rica-MT, **ROSIMERE RIBEIRO COELHO SANTOS**, natural de Pindorama do Tocantins/TO, nascida em 09/02/1979, filha de FRANCISCO RODRIGUES COELHO e AVELINA RIBEIRO COELHO, do lar, identidade n.º 270.510-SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob n.º 852.901.731-53 e seu esposo **ALDINEYDE PEREIRA DOS SANTOS**, natural de Monte Alegre do Piauí/PI, nascido em 10/07/1971, filho de SERAFIM RIBEIRO DOS SANTOS e MARCINA PEREIRA DOS SANTOS, autônomo, identidade n.º 1.044.147-SSP-TO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03631176942-DET/AN-TO, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.066.681-00, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão de registro de casamento civil sob matrícula nº 129148.01.55.2002.2.00008.290.0002283-75, lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Porto Nacional-TO, residentes e domiciliados à Rua Nova Canaã, Quadra 30, Lote 01, n.º 255, Setor Novo Horizonte, Porto Nacional-TO, **RAIMUNDA RIBEIRO COELHO SALES**, natural de Pindorama do Tocantins/TO, nascida em 19/01/1962, filha de FRANCISCO RODRIGUES COELHO e AVELINA RIBEIRO COELHO, do lar, identidade n.º 1.294.948-SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob n.º 280.858.501-25 e seu esposo **FRANCISCO DE SALES SIQUEIRA**, natural de Porto Nacional/TO, nascido em 30/01/1957, filho de RAIMUNDA SIQUEIRA, Aposentado, identidade n.º 1.769.930-SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob n.º 269.650.891-72, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens, conforme certidão de registro de casamento civil sob matrícula nº 129148.01.55.1980.3.00003.055.0000505-80, lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Porto Nacional-TO, residentes e domiciliados à Rua Araguaia, n.º 3246, Setor Umuarama, Porto Nacional-TO, pessoas neste ato legalmente representadas por seu bastante procurador **ERASMO DIAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Natividade/TO, nascido em 02/06/1950, filho de CIRÍACO DIAS DO NASCIMENTO e NARCISA JOSE NOGUEIRA, solteiro, maior e capaz, Aposentado, identidade n.º 1.003.621-2ª Via-SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob n.º 453.824.091-53, residente e domiciliado à Rua NC 24, Quadra 39, Lote 02, Nova Capital, Porto Nacional-TO, agindo em causa própria e ora outorgado comprador, nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrado às folhas 166/168, do livro 107-P,

Continua na Página 2

Página 1

Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Constatou-se que as escrituras não possuem estampado o QR Code, conforme imagem.

Deliberação

No que se refere ao QR Code, a Interina deverá proceder com a sua inclusão em todos os atos, obedecendo o art. 279 do Provimento 3/2023/CGJUS, que dispõe que tanto na via do ato que for entregue ao interessado, quanto na via que ficar arquivada na serventia, deverá ser estampado o Selo de Fiscalização Eletrônico utilizado no ato praticado e o QR Code, conforme o padrão de impressão disponibilizado no sistema GISE, que possibilite a consulta de sua autenticidade.

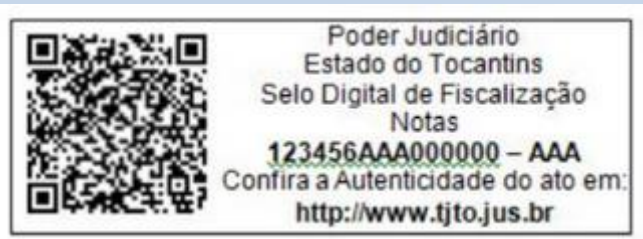
A forma correta de disposição nos atos está prevista no anexo único do Provimento mencionado, devendo a Interina proceder com a sua adequação. Segue abaixo a imagem para melhor compreensão.

Achado 2



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



 **República Federativa do Brasil**
ESTADO DO TOCANTINS - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

TABELIONATO 1º DE NOTAS

Odelita Rocha Lima
Titular Interina

AV. MURILLO BRAGA, Nº 2081 - CENTRO - PORTO NACIONAL - TO - TELEFONE: (63) 9611-0189 | (63) 96951-8885 - E-MAIL: carlotofofocopnet@gmail.com

Livro 133-E **Folha 149**

averbações e registros que se fizeram necessárias. As partes foram certificadas de que outras cautelas, tais como apresentação de certidões expedidas pelos distribuidores dos juízos civis e criminais, federais e estaduais, garantem maior segurança jurídica ao negócio objeto do presente instrumento, oportunidade em que ficaram cientes de que as certidões que não expressamente relacionadas neste instrumento, especialmente as certidões fiscais que não foram apresentadas, implica em tática dispensa de suas apresentações, caso em que poderão responder, nos termos da lei, pelo pagamento de eventuais débitos fiscais existentes e, ainda, que tem ciência de que o registrador de imóveis competente, poderá exigir a apresentação das certidões acima relacionadas e de outras certidões legalmente previstas quando da apresentação desta escritura para registro livre. Recomendando (CNI n.º 03/2012): E, por se acharem assim contratados me pediram que lhes fizesse a presente escritura, a qual, sendo-lhes lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando a presença e assinaturas das testemunhas instrumentárias, nos termos da Lei n.º 6.952, publicada no DOU em 10/11/1991. Eu, Leandro Rocha Ramos, Escrevente, que a fiz digital, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Selo Digital de Fiscalização // 129320AAA131772-ZXS, 129320AAA131773-KKA, 129320AAA131774-MGQ

Porto Nacional-TO, 28 de setembro de 2023

Leandro Rocha Ramos
Escrevente

ERASMO DIAS DO NASCIMENTO
Procurador dos Outorgantes Vendedores

ERASMO DIAS DO NASCIMENTO
Outorgado Comprador

Emolumentos: R\$ 2.786,70
TFJ: R\$ 700,75
FUNCIVIL: R\$ 50,74
ISSQN: R\$ 139,34
SELO: R\$ 2,46
TOTAL: R\$ 3.679,99

Relatório de Visita de Correição

**República Federativa do Brasil**
ESTADO DO TOCANTINS - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO
TABELIONATO 1º DE NOTAS
Odella Rocha Lima
Titular Interina

AV. MURILLO BRAGA, Nº 2001 - CENTRO - PORTO NACIONAL - TO - TELEFONE: (63) 9011-0190 | (63) 9001-6306 - E-MAIL: carterio.tufu@gmail.com

Livro 133-E Folha 147

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA
Valor: R\$ 130.000,00

SAIBAM quantos esta pública Escritura de Compra e Venda virem que, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023), nesta cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na Avenida Murilo Braga, n.º 2001, Centro, em Cartório, perante mim, Leandro Rocha Ramos, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores: **AVELINA RIBEIRO COELHO**, brasileira, natural de Ponte Alta do Tocantins/TO, nascida em 27/11/1936, filha de JOSÉ DOMINGOS DE CARVALHO e IZALTA RIBEIRO CARVALHO, viúva, maior e capaz, Aposentada, identidade n.º 1.588.913-SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob n.º 765.057.741-49, residente e domiciliada à Rua Apai, Quadra 02, Lote 10-B, Santa Fé III, Palmas-TO, filha de FRANCISCO RODRIGUES COELHO e AVELINA RIBEIRO COELHO, solteira, maior e capaz, professora, identidade n.º 255.247 2ª Via-SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob n.º 776.621.561-68, residente e domiciliada à Rua Apai, Quadra 02, Lote 10-B, Santa Fé III, Palmas-TO, **FRANCISCA RIBEIRO COELHO**, brasileira, natural de Pindorama do Tocantins/TO, nascida em 29/09/1977, filha de FRANCISCO RODRIGUES COELHO e AVELINA RIBEIRO COELHO, solteira, maior e capaz, microempreendedora, identidade n.º 115.354 2ª Via-SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob n.º 623.417.981-00, residente e domiciliada à Rua 34, Quadra 15, Lote 22, Jardim Laila, Palmas-TO, **RAIMUNDO RIBEIRO COELHO**, brasileiro, natural de Pindorama do Tocantins/TO, nascido em 19/07/1966, filho de FRANCISCO RODRIGUES COELHO e AVELINA RIBEIRO COELHO, solteiro, maior e capaz, pedreiro, identidade n.º 1.308.352-SSP-TO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01349211902-DETRAN-TO, inscrito no CPF/MF sob n.º 418.333.841-72, residente e domiciliado na Assentamento Aracaty, Zona Rural, Via Rica-MT, **ROSA RIBEIRO COELHO DOS REIS**, brasileira, natural de Pindorama do Tocantins/TO, nascida em 13/10/1963, filha de FRANCISCO RODRIGUES COELHO e AVELINA RIBEIRO COELHO, viúva, maior e capaz, Aposentada, identidade n.º 283.477 2ª Via-SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob n.º 815.770.101-59, residente e domiciliada na Assentamento Aracaty, Zona Rural, Via Rica-MT, **ROSIMERE RIBEIRO COELHO SANTOS**, natural de Pindorama do Tocantins/TO, nascida em 09/02/1979, filha de FRANCISCO RODRIGUES COELHO e AVELINA RIBEIRO COELHO, do lar, identidade n.º 270.510-SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob n.º 852.901.731-53 e seu esposo **ALDINEIRO PEREIRA DOS SANTOS**, natural de Monte Alegre do Piauí/PI, nascido em 10/07/1971, filho de SERAFIM RIBEIRO DOS SANTOS e MARCINA PEREIRA DOS SANTOS, autônomo, identidade n.º 1.044.147-SSP-TO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03651176942-DETRAN-TO, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.066.481-00, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão de registro de casamento civil sob matrícula nº 129148.01.55.2002.2.00008.290.0002283-75, lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Porto Nacional-TO, residentes e domiciliados à Rua Nova Canaã, Quadra 30, Lote 01, n.º 255, Setor Novo Horizonte, Porto Nacional-TO, **RAIMUNDA RIBEIRO COELHO SALES**, natural de Pindorama do Tocantins/TO, nascida em 19/01/1962, filha de FRANCISCO RODRIGUES e AVELINA RIBEIRO COELHO, do lar, identidade n.º 1.294.948-SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob n.º 280.858.501-25 e seu esposo **FRANCISCO DE SALES SIQUEIRA**, natural de Porto Nacional-TO, nascido em 30/01/1957, filho de RAIMUNDA SIQUEIRA, Aposentada, identidade n.º 1.769.430-SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob n.º 269.650.891-72, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens, conforme certidão de registro de casamento civil sob matrícula nº 129148.01.55.1980.3.00003.055.0000505-80, lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Porto Nacional-TO, residentes e domiciliados à Rua Araguaia, n.º 3246, Setor Umuarama, Porto Nacional-TO, pessoas nestas legalmente representadas por seu bastante procurador **ERASMO DIAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Natividade/TO, nascido em 02/06/1950, filho de CIRIACO DIAS DO NASCIMENTO e NARCISA JOSÉ NOGUEIRA, solteiro, maior e capaz, Aposentado, identidade n.º 1.003.621 2ª Via-SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob n.º 453.824.091-53, residente e domiciliado à Rua NC 24, Quadra 39, Lote 02, Nova Capital, Porto Nacional-TO, qualificados e identificados, conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, pelos outorgantes, me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título, do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **“O LOTE DE TERRENO URBANO ANEXADO NA PLANTA SOB O N.º 10 (dez) da Quadra n.º 02 (dois) do loteamento JARDIM UMUARAMA Bairro Vila Nova da cidade de Porto Nacional, Tocantins, com frente para o Norte e fundos para o Sul, com uma área de 560,00, com os limites e confrontações que seguem: 15,00m (dezoito metros) laterais pelo lado Norte; 16,00m (dezoito metros) ditos pelo lado Sul; 35,00m (trinta e cinco metros) ditos pelo lado Leste; 35,00m (trinta e cinco metros) ditos pelo lado Oeste; contornando ao Norte com a Rua Tajipuru, ao Sul com o lote nº 09 (nove), a Leste com o lote nº 08 (oito) e a Oeste com o lote nº 11 (onze); o referido lote está localizado do lado per da Rua Tajipuru a 47,50m da esquina Nordeste da Avenida Joaquim Aires com a Rua Tajipuru; tudo da mesma quadra e loteamento acima mencionados”, imóvel este adquirido por força da matrícula nº 2.334 que, se achando o imóvel acima descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, bem como quites de impostos e taxas, pela presente o vendem, com as benfeitorias acima existentes, ao outorgado **ERASMO DIAS DO NASCIMENTO**, anteriormente qualificado, pelo preço certo, ajustado e declarado entre as partes por **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, de cuja importância dão ao outorgado referido a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfetoz; que, por força desta escritura transmitem ao mesmo outorgado, todo o domínio, posse, direito e ação que exercem sobre o aludido imóvel, comprometendo-se por si, herdeiros e sucessores, a tornarem esta escritura sempre boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção, na forma da lei; que não existem feitos judiciais fundados em ações reais e pessoais reipersecutórias que afetem o imóvel e direitos ora vendidos; que não estão incursos nas restrições da legislação pertinente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Pelo outorgado, me foi dito que aceita a presente escritura como está redigida. Em seguida foram-me apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Porto Nacional/TO, em 15/09/2023; Certidões Negativas de Débitos - Pessoa Física n.ºs 5027357, 5027358, 5027364, 5027364, 5027367, 5027370, 5027381, 5027394 e 5027392, expedidas pela Secretaria Estadual da Fazenda, em 26/09/2023, válidas por 30 dias; Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas n.ºs 51670215, 51672772, 51672975, 51673179, 51673486, 51673556, 51673944, 51674074 e 51674227/2023, expedidas pela Justiça do Trabalho em 26/09/2023, válidas por 180 dias; Relatório de Consulta de Indisponibilidade (NEGATIVOS) Código HASH: 53f1beebe, ae31.2057.e07f48d55bf.a127.a784.1c57, d1da.4408.e2d, daf0.5f4a.c8c5.5876.dac0.8877.8c59.2fde.ba30.2bcc, daf0.5f4a.c8c5.5876.dac0.8877.8c59.2fde.ba30.2bcc, 2c05.9226.dcf9.0506.c861.3363.0ac3.ad3d.a346.aebe, 8f18.caf0.3f5c.3d49.6d8a.5374.c989.5006.6684.8b76, 25f5.3ac3.3576.055e.80fb.a797.a006.fae5.6408.8ac5, 2.1458.938a.38b7.05c7.48d2.4095.cd00.539d e 670e.93fe.0dea.5e55.81dd.6813.e4dd.413c.1c25.c036, 2.1458.938a.38b7.05c7.48d2.4095.cd00.539d e 670e.93fe.0dea.5e55.81dd.6813.e4dd.413c.1c25.c036, expedidas pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 26/09/2023; Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 26/09/2023, válidas até 24/03/2024, Códigos Controlados: F006.0C17.E293.B6FD, 016A.BC70.F6C5.F6D5, 02A4.CC04.7447.8703, C77B.7F18.5509.EE9B, F006.0C17.E293.B6FD, 016A.BC70.F6C5.F6D5, 02A4.CC04.7447.8703, C77B.7F18.5509.EE9B, E03E.6180.1899.B868, 33CD.33C3.417A.4817, 0935.E285.CD89.96D4, 229E.047A.7C86.DC36 e 18C5.53F3.25F7.4096, cujos documentos ficam aqui arquivados em pasta própria e digitalmente. O **ERASMO DIAS DO NASCIMENTO** será recolhido pelo outorgado ao Município de Porto Nacional/TO, quando do registro desta escritura, ocasião em que será apresentada a Certidão de Débitos de IPTU, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. (EMITIDA A DOT). As partes requerem ao Oficial do Registro competente que seja feita todas as devidas**

Continua na Página 2

**República Federativa do Brasil**
ESTADO DO TOCANTINS - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO
TABELIONATO 1º DE NOTAS
Odella Rocha Lima
Titular Interina

AV. MURILLO BRAGA, Nº 2001 - CENTRO - PORTO NACIONAL - TO - TELEFONE: (63) 9011-0190 | (63) 9001-6306 - E-MAIL: carterio.tufu@gmail.com

Livro 133-E Folha 148

do 1º Tabelionato de Notas de Porto Nacional/TO, em 23/05/2023, e como outorgado comprador: **ERASMO DIAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Natividade/TO, nascido em 02/06/1950, filho de CIRIACO DIAS DO NASCIMENTO e NARCISA JOSÉ NOGUEIRA, solteiro, maior e capaz, Aposentado, identidade n.º 1.003.621 2ª Via-SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob n.º 453.824.091-53, residente e domiciliado à Rua NC 24, Quadra 39, Lote 02, Nova Capital, Porto Nacional-TO, qualificados e identificados, conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, pelos outorgantes, me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título, do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **“O LOTE DE TERRENO URBANO ANEXADO NA PLANTA SOB O N.º 10 (dez) da Quadra n.º 02 (dois) do loteamento JARDIM UMUARAMA Bairro Vila Nova da cidade de Porto Nacional, Tocantins, com frente para o Norte e fundos para o Sul, com uma área de 560,00, com os limites e confrontações que seguem: 15,00m (dezoito metros) laterais pelo lado Norte; 16,00m (dezoito metros) ditos pelo lado Sul; 35,00m (trinta e cinco metros) ditos pelo lado Leste; 35,00m (trinta e cinco metros) ditos pelo lado Oeste; contornando ao Norte com a Rua Tajipuru, ao Sul com o lote nº 09 (nove), a Leste com o lote nº 08 (oito) e a Oeste com o lote nº 11 (onze); o referido lote está localizado do lado per da Rua Tajipuru a 47,50m da esquina Nordeste da Avenida Joaquim Aires com a Rua Tajipuru; tudo da mesma quadra e loteamento acima mencionados”, imóvel este adquirido por força da matrícula nº 2.334 que, se achando o imóvel acima descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, bem como quites de impostos e taxas, pela presente o vendem, com as benfeitorias acima existentes, ao outorgado **ERASMO DIAS DO NASCIMENTO**, anteriormente qualificado, pelo preço certo, ajustado e declarado entre as partes por **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, de cuja importância dão ao outorgado referido a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfetoz; que, por força desta escritura transmitem ao mesmo outorgado, todo o domínio, posse, direito e ação que exercem sobre o aludido imóvel, comprometendo-se por si, herdeiros e sucessores, a tornarem esta escritura sempre boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção, na forma da lei; que não existem feitos judiciais fundados em ações reais e pessoais reipersecutórias que afetem o imóvel e direitos ora vendidos; que não estão incursos nas restrições da legislação pertinente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Pelo outorgado, me foi dito que aceita a presente escritura como está redigida. Em seguida foram-me apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Porto Nacional/TO, em 15/09/2023; Certidões Negativas de Débitos - Pessoa Física n.ºs 5027357, 5027358, 5027364, 5027364, 5027367, 5027370, 5027381, 5027394 e 5027392, expedidas pela Secretaria Estadual da Fazenda, em 26/09/2023, válidas por 30 dias; Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas n.ºs 51670215, 51672772, 51672975, 51673179, 51673486, 51673556, 51673944, 51674074 e 51674227/2023, expedidas pela Justiça do Trabalho em 26/09/2023, válidas por 180 dias; Relatório de Consulta de Indisponibilidade (NEGATIVOS) Código HASH: 53f1beebe, ae31.2057.e07f48d55bf.a127.a784.1c57, d1da.4408.e2d, daf0.5f4a.c8c5.5876.dac0.8877.8c59.2fde.ba30.2bcc, daf0.5f4a.c8c5.5876.dac0.8877.8c59.2fde.ba30.2bcc, 2c05.9226.dcf9.0506.c861.3363.0ac3.ad3d.a346.aebe, 8f18.caf0.3f5c.3d49.6d8a.5374.c989.5006.6684.8b76, 25f5.3ac3.3576.055e.80fb.a797.a006.fae5.6408.8ac5, 2.1458.938a.38b7.05c7.48d2.4095.cd00.539d e 670e.93fe.0dea.5e55.81dd.6813.e4dd.413c.1c25.c036, 2.1458.938a.38b7.05c7.48d2.4095.cd00.539d e 670e.93fe.0dea.5e55.81dd.6813.e4dd.413c.1c25.c036, expedidas pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 26/09/2023; Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 26/09/2023, válidas até 24/03/2024, Códigos Controlados: F006.0C17.E293.B6FD, 016A.BC70.F6C5.F6D5, 02A4.CC04.7447.8703, C77B.7F18.5509.EE9B, F006.0C17.E293.B6FD, 016A.BC70.F6C5.F6D5, 02A4.CC04.7447.8703, C77B.7F18.5509.EE9B, E03E.6180.1899.B868, 33CD.33C3.417A.4817, 0935.E285.CD89.96D4, 229E.047A.7C86.DC36 e 18C5.53F3.25F7.4096, cujos documentos ficam aqui arquivados em pasta própria e digitalmente. O **ERASMO DIAS DO NASCIMENTO** será recolhido pelo outorgado ao Município de Porto Nacional/TO, quando do registro desta escritura, ocasião em que será apresentada a Certidão de Débitos de IPTU, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. (EMITIDA A DOT). As partes requerem ao Oficial do Registro competente que seja feita todas as devidas**

Continua na Página 3

Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

Constatou-se, por amostragem, que em consulta aos selos das escrituras no sistema GISE, as TAGS relativas aos valores (econômico, de avaliação e fiscal) estão sendo preenchidas unicamente com o valor da compra e venda.

Deliberação

Nos termos do art. 5º da Lei Estadual n. 3.408/18, a base de cálculo dos emolumentos nos atos de conteúdo financeiro é determinada segundos os seguintes parâmetros, prevalecendo o de maior valor:

- I - o valor de mercado dos bens e ou direitos objeto do ato notarial e ou de registro;
- II - o valor do negócio jurídico declarado pelo usuário do ato notarial e ou de registro;
- III - o valor tributário do imóvel urbano, estabelecido no último lançamento efetuado pela receita municipal, para efeito de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), e para o imóvel rural o Imposto Territorial Rural (ITR), aceito pela receita federal, considerados o valor da terra nua, as acessões, as benfeitorias e as pertenças;

Com efeito, a Interina deverá lançar corretamente a identificação dos valores na TAG's respectivas no XML, e após o lançamento, automaticamente, o sistema calculará os emolumentos sobre o de maior valor.

Assim, a Interina deverá solicitar o reajuste de todos os selos que se encontram com a presente irregularidade, procedendo com a indicação correta dos valores. O trabalho será acompanhado por este Órgão Censório.

Ocorrência

Por amostragem, constatou-se que não há menção na descrição sobre a forma de pagamento (dinheiro/cheque/transferência).

Deliberação

Achado 3

Achado 4

Relatório de Visita de Correição

Frente a essa constatação, é fundamental que a Interina cumpra estritamente as diretrizes estabelecidas no artigo 149 do Provimento 149/2023 do CNJ. Isso inclui a obrigação de manter o registro eletrônico abrangente de todos os atos notariais e registros de natureza econômica que sejam lavrados.

É importante esclarecer que esse registro eletrônico deve conter, sempre que aplicável informações detalhadas relacionadas à natureza específica da serventia e do ato realizado. Isso abrange a identificação do cliente, uma descrição minuciosa da operação efetuada, o valor da transação, a avaliação para fins tributários, a data da operação, a forma de pagamento, o meio de pagamento, o registro das comunicações de que trata o art. 142, e outros dados nos termos de regulamentos especiais e instruções complementares.

Ocorrência

Do exame geral, por amostragem, constatou-se a existência do selo da comunicação do item 1.6 da Tabela VII vinculado aos demais. As informações do GISE são as mesmas que constam nos atos, estando de forma regular.

Quanto àquelas escrituras em que as partes se encontram representadas por procurador, é mencionado o livro e cartório em que a procuração foi lavrada.

Ademais, é mencionado o rol de documentos que se encontram arquivados referentes à escritura. Registra-se que se encontram de forma organizada, pois mediante a solicitação, de pronto a documentação foi apresentada.

Observação
5

Além disso, viu-se que há menção das partes que são casadas, possuindo a qualificação de seus respectivos cônjuges e constando a indicação do número da matrícula da certidão de casamento e do nome e local da serventia, observando a exigência do art. 438, inciso II do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.

Constam os valores econômicos descritos conforme art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/2018, bem como informação da emissão da DOI.

Foram analisados atos dos livros de n. 133, 130, 126, 125, 124 e 122.

Atos consultados: 129320AAA131766 – XHS, 129320AAA131757 – GZA, 129320AAA129057 – QAQ, 129320AAA072919 – SXO, 129320AAA072954 – YVP, 129320AAA084264 – LTT, 129320AAA091873 – XDP, 129320AAA093061 – VVS, 129320AAA102710 – FQE, 129320AAA104125 – EFA, 129320AAA099392 – OHJ, 129320AAA128212 – LCQ, 129320AAA128225 – MWJ.

Relatório de Visita de Correição

TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO
18-D 22/12/2020

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Escritura Pública de Revogação de Mandato, livro 18-D, fls. 141, que faz Joaquina Carneiro de Oliveira, selo n. 129320AAA131738 - EFI. Em consulta ao selo denota-se que as informações lançadas no GISE encontram-se corretamente declaradas.	
Observação 2	Ocorrência Todas as escrituras consultadas possuem o selo do ato: Tabela VII 1.6 - Pela comunicação, em meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não contempladas nas demais tabelas.	
Achado 3	Ocorrência Analisando a Escritura Pública de Divórcio Consensual de folhas 032/033, Protocolo n. 20210004813, Selo n. 129320AAA097012 - UIY, constatou-se que a interina observa as exigências legais para a lavratura de escrituras dessa natureza, como a existência ou não de filhos menores ou incapazes do casal, bem como de inexistência de bens ou de necessidade de pagamento de alimentos. Os dados consultados no selo estão em conformidade com os descritos no ato. Contudo, verifica-se na Escritura o mesmo apontamento feito no livro de Procuração (ausência do selo de QR Code). A interina arquiva as procurações respectivas, quando as partes são representadas por procurador. Nas escrituras faz a devida menção ao livro, folha e serventia em que foi lavrada a procuração. Quanto as assinaturas à rogo, a interina procede com a qualificação da pessoa assinante. Deliberação Fica determinado a Interina, a observação da deliberação contida no “Livro de Escrituras: Compra e Venda” à respeito da inserção do QR Code nos atos.	

Relatório de Visita de Correição

TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Aberto em 06/05/1992, o livro é na forma convencional e possui apenas 4 atos. O preposto Leandro foi orientado para que procedesse a abertura de novo livro, na forma de folhas soltas, quando do surgimento do próximo ato.	

TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

108-P 15/06/2023

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Última procuração: Livro 108-P, fls. 170, outorgante: Odelita Rocha Lima, Outorgado: Ítalo Rocha Lima Brito, selo n. 129320AAA131776 - QYM. Em consulta ao selo mencionado, foi possível observar a convergência das informações do GISE com as constantes no ato.	
Observação 2	Ocorrência	
	Do exame geral das procurações, verificou-se que a documentação é arquivada no cartório de forma organizada e digitalizada no sistema ANSATA. O selo de fiscalização, assim como os valores econômicos, emolumentos e taxas estão devidamente descritos nas procurações lavradas, conforme exigência do art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/18. Contudo, notou-se que o selo disposto no ato encontra-se de forma contrária ao que estabelece o Provimento n. 3/2023 CGJUSTO. A qualificação da pessoa que assina a rogo está sendo observada e constada nas procurações, quando existentes. Para a verificação da veracidade das procurações, a interina se utiliza de ligações e também o Malote Digital, tanto nas procurações de serventias do território tocantinense, bem como de serventias de outros Estados da federação.	

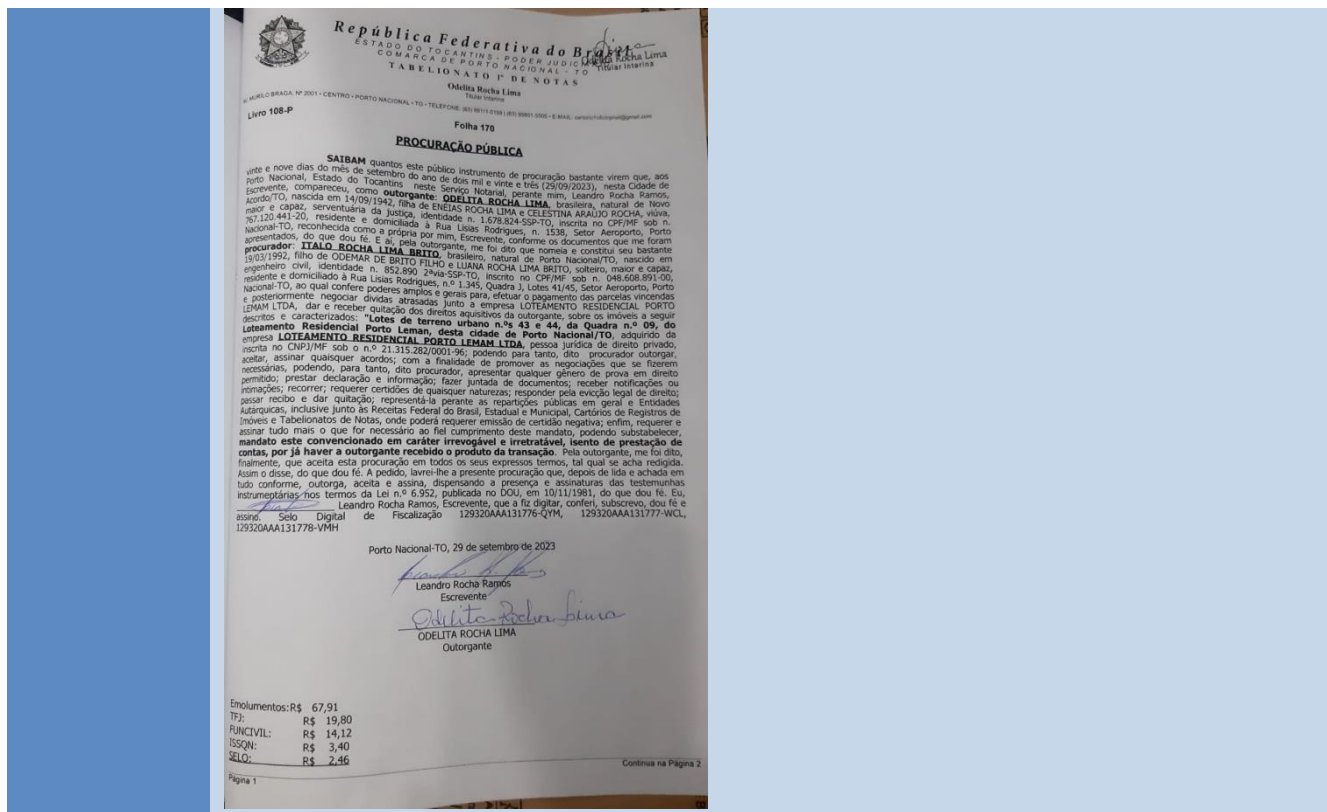
Relatório de Visita de Correição

Observação 3	Ocorrência Alguns dos selos consultados, estando todos de forma regular no sistema GISE, com exceção da ausência do selo QR Code (vide achado): 129320AAA131758 - EWP, 129320AAA131703 - ICD, 129320AAA131685 - XYK, 129320AAA130805 - NIL, 129320AAA130790 - JDD, 129320AAA129689 - EQR e 129320AAA129630 - DSS. Todos os atos consultados possuem vinculado o selo relativo ao item: Tabela VII 1.6 - Pela comunicação, em meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não contempladas nas demais tabelas.
Achado 4	Ocorrência Da análise correcional do Livro de Procurações, notou-se que nas procurações não possui o QR Code, devendo a Interina proceder com a sua adequação. Segue imagem para melhor compreensão. O QR Code está fora dos padrões exigidos pelo Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, deverá ser impresso de forma que possibilite a consulta de sua autenticidade. Deliberação Fica determinado a Interina, a observação da deliberação contida no “Livro de Escrituras: Compra e Venda” à respeito da inserção do QR Code nos atos.



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO
05-S 27/04/2016

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação 1

Ocorrência

Último ato: Livro 05-S, fls. 1438, Substabelecimento de Procuração Pública que faz Juliana de Souza Maia, a favor de José Henrique Rocha Carvalho, selo n. 129320AAA131721 - PAK.

Dados corretamente declarados no sistema GISE.

Observação 2

Ocorrência

Durante o trabalho correccional foram consultados os selos de alguns substabelecimentos, confrontando os dados constantes nos atos aos do sistema GISE, oportunidade na qual verificou-se a convergência das informações.

Selos consultados: 129320AAA119177 - SBD, 129320AAA126976 - EJG e 129320AAA130814 - VLX.

Relatório de Visita de Correição

TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	A serventia ainda não realizou nenhuma lavratura de Ata Notarial. O preposto Leandro foi orientado a quando surgir demanda proceder com a abertura do livro, e formalizar nele a lavratura, atendendo os termos do artigo n. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.	

TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação o 1	Ocorrência	
	O sistema da serventia para a especialidade de tabelionato de notas é o ANSATA.	
	Por amostragem, verificou-se que serventia possui tanto as fichas de reconhecimento de firma de forma física, quanto de maneira digitalizada, inseridas dentro do sistema ANSATA.	
	As fichas analisadas, por amostragem, encontram-se todas assinadas. Registra-se que cartório cadastra e armazena eletronicamente, relativamente às pessoas que figurarem nos atos de reconhecimento de firma, procurações e lavratura de escrituras, os dados de leitura biométrica da digital e captura de imagem facial.	
	As fichas físicas encontram-se, em ordem, ou seja, estão seguindo a numeração de ordem (número das fichas), a despeito de estarem organizadas dentro do sistema de automação. Já quanto as fichas físicas estão arquivadas em armário de aço, em ordem de ficha numérica.	
	As fichas possuem as seguintes informações: data de abertura, nome, cpf, rg, estado civil, telefone, endereço, nome do pai, nome da mãe, número do protocolo, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, profissão, e-mail,	

Relatório de Visita de Correição

	as assinaturas, o nome do usuário que fez o cadastro e o número do selo (do protocolo).
Observação 2	Ocorrência Último ato: Abertura de Firma em 02/10/2023, protocolo 20234936, Ficha 13721, Selo n. 129320AAA132173 - VTK. Dados corretamente declarados no sistema GISE.
Achado 3	Ocorrência Por amostragem, foram consultados alguns selos: 129320AAA125869 - BMH, 129320AAA125884 - HQI, 129320AAA125894 - CGY, 129320AAA125903 - FNB, 129320AAA125913 - SHL e 129320AAA127814 - GMT. Os selos acima estão declarados corretamente, todavia, o selo constante no cartão de assinatura trata-se do selo referente ao ato de protocolo. Deliberação Visando o saneamento da questão verificada, a Interina deverá fazer constar no cartão de assinatura, o selo referente à abertura de firma, e caso queira, poderá também manter o do protocolo, todavia, o selo referente ao ato que está sendo praticado necessariamente deve estar nele informado.

Relatório de Visita de Correição

Cartório (1º) de Notas Odelita Rocha Lima	Porto Nacional-DF, 30 de maio de 2023.	001315 0
--	---	---------------------------

ANACLEIDE CASTRO MELLO MACHADO		
NASCIMEN TO 14/12/1964	C.P.F. 364.381.461-5 3	Cédula de Identidade.: 3.312.688 2ª via-SSP-TO de 06/05/2021
Filiação.....	ANTONIO FRANCISCO MELLO e JULIA CASTRO MELLO	
Nacionalidade	Brasileira natural de São Bento/MA	
Profissão.....	do lar	
Estado Civil..	Casada	
Cônjuge.....		
Regime.....		
Casamento.....		
Endereço.....	QNN, Conjunto B, Lote 21, Apto 01, Ceilandia Norte, Brasília - Distrito Federal -	
RESIDENCIAL:	COMERCIAL:	CELULAR: (61)98252-3116
Confeccionado por RAFAEL BENVINDO DE MOURA Auxiliar		
Conferido por Leandro Rocha Ramos Escrevente		

Selo: 129320AAA125913-SHL

Odelita Rocha Lima
Titular Interina



Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

O livro é mantido de forma convencional, com as folhas dos termos de correição afixadas em suas páginas.

Recomendação
1

Os termos estão em ordem, porém o preposto Leandro foi orientado a encerrar o livro e abrir um novo, sendo que este deve ser no formato de folhas soltas, pois no modelo atual ficará inviável o armazenamento do Relatório Correicional, o qual contará com um número expressivo de páginas.

Foi aduzido que os termos deverão ser organizados em ordem

Relatório de Visita de Correição

cronológica da realização das correições, e possuir a escrituração conforme as exigências do Provimento n. 149/CNJ.

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	A fiscalização empreendida não identificou a existência do livro.	
	Deliberação	
	A Interina deverá providenciar a correta abertura do Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa. Conforme previsão nos arts. 189 e 190 do Provimento n. 149/CNJ, o Livro Diário Auxiliar deverá observar o modelo usual para a forma contábil e ter suas folhas divididas em colunas para anotação da data, da discriminação da receita e da despesa, além do valor respectivo, devendo, quando impresso em folhas soltas, encadernar-se tão logo encerrado.	
	A receita deverá ser lançada no Livro Diário Auxiliar separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que a Interina não tenha recebido os emolumentos, devendo discriminar-se sucintamente, de modo a possibilitar-lhe identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo.	

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	A fiscalização empreendida não identificou a existência do livro.	

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Conforme previsão contida no Provimento n. 149/CNJ, e observando a forma de abertura do livro contida no art. 188 e parágrafo único do mesmo Provimento, a Interina deverá providenciar a correta abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio, assim como proceder com a sua utilização, quando for o caso.

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros	
Tipo	Ocorrência / Deliberação
Observação 1	Ocorrência Registra-se que a Interina não esteve presente durante os trabalhos correcionais.

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pelo Serviço de 1º Tabelionato de Notas. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de 1º Tabelionato de Notas, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Odelita Rocha Lima
INTERINO

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de
Registro

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de
Registro

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório